



SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA 0607/2024.
- AVISO DE DISPENSA 0610/2024.
- PORTARIAS Nº 21 a 29.
PORTARIAS Nº 30 , 31, 33 a 37.
- AVISO CREDENCIADOS E EXTRATOS DE CONTRATO.
- AVISO DE DISPENSA 0611/2024.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0607/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Confeção de fardamentos para os alunos das oficinas de música das escolas da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel-BA, conforme legislação vigente. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 11:59min do dia 23/08/2024, devendo ser enviada através do e-mail: cotacoesmsg@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, até as 11:59hs do dia 23/08/2024. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cotacoesmsg@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 20 de Agosto de 2024.

Cleverson G G oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Confecção de fardamentos para os alunos das oficinas de música das escolas da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel-BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	1. FARDA FANFARRA COMPOSTA COM CALÇA E CAMISA EM TECIDO OXFORD, NAS CORRES AZUL FRANÇA E BRANCO, COM FRISOS E BOTÕES DOURADO. TAMANHO P CAMISA: - CAMISA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD, - GOLA RETA AZUL COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS BRANCAS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO AZUL, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR AZUL, COM PUNHO BRANCO, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS CALÇA: CALÇA AZUL FRANÇA, CORTE RETO, COM ELASTISCO NA CINTURA, DOIS FRISOS DOURADOS NAS LATERAIS DAS DUAS PERNAS .	UND	14
02	2. FARDA FANFARRA COMPOSTA COM CALÇA E CAMISA EM TECIDO OXFORD, NAS CORRES AZUL FRANÇA E BRANCO, COM FRISOS E BOTÕES DOURADO. TAMANHO M CAMISA: - CAMISA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD, - GOLA RETA AZUL COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS BRANCAS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO AZUL, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR AZUL, COM PUNHO BRANCO, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS CALÇA: CALÇA AZUL FRANÇA, CORTE RETO, COM ELASTISCO NA CINTURA, DOIS FRISOS DOURADOS NAS LATERAIS DAS DUAS PERNAS .	UND	30
03	3. FARDA FANFARRA COMPOSTA COM CALÇA E CAMISA EM TECIDO OXFORD, NAS CORRES AZUL FRANÇA E BRANCO, COM FRISOS E BOTÕES DOURADO. TAMANHO G CAMISA: - CAMISA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD, - GOLA RETA AZUL COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS BRANCAS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO AZUL, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR AZUL, COM PUNHO BRANCO, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS CALÇA: CALÇA AZUL FRANÇA, CORTE RETO, COM ELASTISCO NA CINTURA, DOIS FRISOS DOURADOS NAS LATERAIS DAS DUAS PERNAS .	UND	38



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

04	4. FARDA FANFARRA COMPOSTA COM CALÇA E CAMISA EM TECIDO OXFORD, NAS CORRES AZUL FRANÇA E BRANCO, COM FRISOS E BOTÕES DOURADO. TAMANHO GG CAMISA: - CAMISA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD, - GOLA RETA AZUL COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS BRANCAS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO AZUL, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR AZUL, COM PUNHO BRANCO, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS CALÇA: CALÇA AZUL FRANÇA, CORTE RETO, COM ELÁTISCO NA CINTURA, DOIS FRISOS DOURADOS NAS LATERAIS DAS DUAS PERNAS .	UND	10
05	5. FARDA PORTA BANDEIRA COMPOSTA POR BLUSA E SAIA EM TECIDO ORFORD AZUL E BRANCA COM FRISOS DOURADOS. TAMANHO M BLUSA FEMININA: - BLUSA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD - GOLA RETA BRANCA COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS AZUIS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO BRANCO, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR BRANCA, COM PUNHO AZUL, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS SAIA: SAIA EM TECIDO ORFORD AZUL FRANÇA, PREGUEADA, CÓS LARGO, COM DOIS FRISOS DOURADOS NA BARRA, SHORT SHORT EM MALHA DE ALGODÃO, COM ELASTICO NA CINTURA, PARA USO SOB A SAIA.	UND	03
06	6. FARDA PORTA BANDEIRA COMPOSTA POR BLUSA E SAIA EM TECIDO ORFORD AZUL E BRANCA COM FRISOS DOURADOS. TAMANHO G BLUSA FEMININA: - BLUSA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD - GOLA RETA BRANCA COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS AZUIS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO BRANCO, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR BRANCA, COM PUNHO AZUL, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS SAIA: SAIA EM TECIDO ORFORD AZUL FRANÇA, PREGUEADA, CÓS LARGO, COM DOIS FRISOS DOURADOS NA BARRA. SHORT SHORT EM MALHA DE ALGODÃO, COM ELASTICO NA CINTURA, PARA USO SOB A SAIA.	UND	02
07	7. BOINA TRADICIONAL BOINA TRADICIONAL, ESTILO MILITAR, COR AZUL FRANÇA, TECIDO OXFORD, TAMANHO ÚNICO.	UND	97

***** A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR A MARCA DE CADA PRODUTO OFERTADO
***** SE FOR FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INFORMAR NO DOCUMENTO COM O SEGUINTE TEXTO:
“MARCA PRÓPRIA”



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2 - DA JUSTIFICATIVA

A prática de oficinas de música nas escolas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo não apenas para a saúde física, mas também para o bem-estar emocional e social. A incorporação de atividades musicais na rotina escolar ajuda a promover um estilo de vida ativo, combatendo problemas como doenças relacionadas ao sedentarismo. Além disso, a música ensina a concentração, atenção, como também valores essenciais de atividades em equipe, a disciplina, a resiliência e o respeito ao próximo.

Nas aulas de música, os alunos têm a oportunidade de desenvolver habilidades motoras, melhorar sua coordenação e aprender novas práticas que podem se tornar parte de suas vidas. Os encontros também proporcionam um ambiente socializador, onde os estudantes fazem amizades, aprendem a lidar com a competição e a respeitar os limites dos colegas. Essas interações são vitais para a formação de relacionamentos saudáveis e para a construção de uma comunidade escolar mais unida.

Pensando na modalidade de oficinas de música que serão inseridas nas escolas municipais, verificamos que existe a necessidade de adquirir os uniformes adequados, no intuito de trazer a padronização nas apresentações oficiais, conforto, segurança, além de reforçar a disciplina e a seriedade do ambiente das oficinas.

Para definição do quantitativo, foram analisados a necessidade da demanda da secretaria solicitante.

Além disso, os uniformes são materiais versáteis que podem ser reutilizados em eventos futuros ou em atividades pedagógicas, representando um investimento sustentável e de longo prazo para as escolas, trazendo atividades lúdicas que fomentam o fortalecimento da cultura local

A aquisição será em uma única parcela, nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento. As entregas ocorrerão no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento pela empresa a ser contratada das Ordens de Fornecimento.

Considerando que o valor da aquisição dos insumos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, juntamente ao Decreto nº 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços/fornecimento ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e que os valores das cotações serão considerados para efeito de convocação para contratação.

6 – DO PRAZO E FORNECIMENTO DO PRODUTO

6.1. Os bens serão ser fornecidos em uma única parcela, até o dia 05/09/2024, após a data de assinatura do Contrato, dentro do período de vigência, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. A entrega dos produtos licitados serão determinadas pelo CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo estipulado no item anterior acima, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3. Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com o que se encontra descrito neste Termo de Referência, conforme tabela descrita acima.

7.4. A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.5. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.6. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.7. Os produtos deverão ser de qualidade, estando em ótimo estado e devidamente embalados.

7.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.9. A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos bens, atender as exigências das condições de segurança.

7.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.11. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na execução do fornecimento.

7.12. Fica assegurado a Secretaria Municipal demandante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referências, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura de São Gabriel.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será até 30/10/2024, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9 – DA GARANTIA

9.1. Não será exigido da empresa CONTRATADA garantia referente aos produtos adquiridos conforme o objeto deste Termo de referência.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Equipamentos compatíveis com os que foram apresentados na proposta vencedora no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação do responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) Os produtos deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;(exclusivo para pessoa jurídica)

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2024:

UNIDADE: 02.05.02 AÇÃO: 2.026 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.36.00 / 3.3.9.0.39.00

FONTE: 1.500 / 1.540 / 1.550 / 1.552



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

14.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA demandante;

14.12. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

15.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Apresentar a documentação legal para a cobertura da garantia direta do fabricante referente ao equipamento a ser adquirido, devendo o contratado entregar à Administração toda documentação que comprove este benefício.

15.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante Decreto, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato e um(a) gestor(a) para este contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17.7. O servidor da SECRETARIA demandante do Município de São Gabriel/BA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

18.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

18.1.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2 Qualificação Técnica:

- Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

18.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

18.1.4 Regularidade econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

18.1.5 Outros documentos:

- a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

18.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;

18.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2.2 Outros documentos:

- a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, IV, V e VI.

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

São Gabriel - BA, 20 de Agosto de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 0607/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Confecção de fardamentos para os alunos das oficinas de música das escolas da rede pública da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel-BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FARDA FANFARRA COMPOSTA COM CALÇA E CAMISA EM TECIDO OXFORD, NAS CORRES AZUL FRANÇA E BRANCO, COM FRISOS E BOTÕES DOURADO. TAMANHO P CAMISA: - CAMISA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD, - GOLA RETA AZUL COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS BRANCAS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO AZUL, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR AZUL, COM PUNHO BRANCO, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS CALÇA: CALÇA AZUL FRANÇA, CORTE RETO, COM ELASTISCO NA CINTURA, DOIS FRISOS DOURADOS NAS LATERAIS DAS DUAS PERNAS. MARCA:	UND	14		
2	FARDA FANFARRA COMPOSTA COM CALÇA E CAMISA EM TECIDO OXFORD, NAS CORRES AZUL FRANÇA E BRANCO, COM FRISOS E BOTÕES DOURADO. TAMANHO M CAMISA: - CAMISA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD, - GOLA RETA AZUL COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS BRANCAS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO AZUL, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR AZUL, COM PUNHO BRANCO, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS CALÇA: CALÇA AZUL FRANÇA, CORTE RETO, COM ELASTISCO NA CINTURA, DOIS FRISOS DOURADOS NAS LATERAIS DAS DUAS PERNAS. MARCA:	UND	30		
3	FARDA FANFARRA COMPOSTA COM CALÇA E CAMISA EM TECIDO OXFORD, NAS CORRES AZUL FRANÇA E BRANCO, COM FRISOS E BOTÕES DOURADO. TAMANHO G CAMISA: - CAMISA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD, - GOLA RETA AZUL COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS BRANCAS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS	UND	38		



 ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32				
	- CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO AZUL, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR AZUL, COM PUNHO BRANCO, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS CALÇA: CALÇA AZUL FRANÇA, CORTE RETO, COM ELASTISCO NA CINTURA, DOIS FRISOS DOURADOS NAS LATERAIS DAS DUAS PERNAS. MARCA:			
4	FARDA FANFARRA COMPOSTA COM CALÇA E CAMISA EM TECIDO OXFORD, NAS CORRES AZUL FRANÇA E BRANCO, COM FRISOS E BOTÕES DOURADO. TAMANHO GG CAMISA: - CAMISA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD, - GOLA RETA AZUL COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS BRANCAS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO AZUL, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR AZUL, COM PUNHO BRANCO, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS CALÇA: CALÇA AZUL FRANÇA, CORTE RETO, COM ELÁTISCO NA CINTURA, DOIS FRISOS DOURADOS NAS LATERAIS DAS DUAS PERNAS. MARCA:	UND	10	
5	FARDA PORTA BANDEIRA COMPOSTA POR BLUSA E SAIA EM TECIDO ORFORD AZUL E BRANCA COM FRISOS DOURADOS. TAMANHO M BLUSA FEMININA: - BLUSA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD - GOLA RETA BRANCA COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS AZUIS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO BRANCO, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR BRANCA, COM PUNHO AZUL, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS SAIA: SAIA EM TECIDO ORFORD AZUL FRANÇA, PREGUEADA, CÓS LARGO, COM DOIS FRISOS DOURADOS NA BARRA, SHORT SHORT EM MALHA DE ALGODÃO, COM ELASTICO NA CINTURA, PARA USO SOB A SAIA. MARCA:	UND	03	
6	FARDA PORTA BANDEIRA COMPOSTA POR BLUSA E SAIA EM TECIDO ORFORD AZUL E BRANCA COM FRISOS DOURADOS. TAMANHO G BLUSA FEMININA: - BLUSA DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO OXFORD - GOLA RETA BRANCA COM FRISOS DOURADOS EM VOLTA - OMBREIRAS AZUIS COM FRANJAS E FRISOS DOURADAS - CORPO EM DUAS CORES, AZUL E BRANCO, COM O CENTRO BRANCO, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DOURADOS, FRISOS DOURADOS NA LINHA DIVISÓRIA ENTRE AS COSTURAS - MANGAS LONGAS NA COR BRANCA, COM PUNHO AZUL, FRISOS E BOTÕES DOURADOS NOS PUNHOS	UND	02	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	SAIA: SAIA EM TECIDO ORFORD AZUL FRANÇA, PREGUEADA, CÔS LARGO, COM DOIS FRISOS DOURADOS NA BARRA. SHORT SHORT EM MALHA DE ALGODÃO, COM ELASTICO NA CINTURA, PARA USO SOB A SAIA. MARCA:				
7	BOINA TRADICIONAL BOINA TRADICIONAL, ESTILO MILITAR, COR AZUL FRANÇA, TECIDO OXFORD, TAMANHO ÚNICO. MARCA:	UND	97		
VALOR TOTAL:					R\$
**** A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR A MARCA DE CADA PRODUTO QUE OFERTAR					
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:					
Quando necessário favor retornar no e-mail: cotacoespmsg@gmail.com					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável.		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias até ____ / ____ / ____					
Local e Data:					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____, declara
para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº _____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço:
_____,
Bairro: _____, Município: _____, CEP:
_____, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2024. Declaro
estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações
acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara
para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –
PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº
14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



FOTOS ILUSTRATIVAS –DISPENSA 0607/2024





Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0610/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Aquisição de bandeiras Nacional e Estadual da Bahia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel-BA, conforme legislação vigente. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 11:59min do dia 23/08/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: cotacoespmsg@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 11:59hs do dia 23/08/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cotacoespmsg@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 20 de Agosto de 2024.

Cleverson G G oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **OBJETO:** Aquisição de bandeiras Nacional e Estadual da Bahia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel-BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Bandeira nacional confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS.	UND	30
02	Bandeira estadual da Bahia, confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS.	UND	30

***** A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR A MARCA DE CADA PRODUTO OFERTADO
***** SE FOR FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INFORMAR NO DOCUMENTO COM O SEGUINTE TEXTO:
“MARCA PRÓPRIA”

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição atende ao disposto na Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e determina, no art. 4º, a utilização da bandeira nacional nas repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares.

A compra se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação da bandeira nacional e da bandeira estadual da Bahia em panóplias, bem como a padronização e substituição de bandeiras danificadas. Leva ainda em consideração que padronizar a apresentação destes símbolos contribui para a integração e fortalecimento da imagem institucional.

A quantidade de material solicitado visa fornecer, padronizar ou repor as bandeiras e os mastros, munindo as diversas repartições com estoque previsto para dois anos, em função do desgaste do material, que ficará exposto às condições climáticas externas pela exposição nos espaços públicos além da utilização constante em eventos institucionais.

A aquisição será em uma única parcela, nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento. As entregas ocorrerão no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento pela empresa a ser contratada das Ordens de Fornecimento.

Considerando que o valor da aquisição dos insumos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

serviços e compras, juntamente ao Decreto nº 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços/fornecimento ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e que os valores das cotações serão considerados para efeito de convocação para contratação.

6 – DO PRAZO E FORNECIMENTO DO PRODUTO

6.1. Os bens serão ser fornecidos em uma única parcela, até o dia 05/09/2024, após a data de assinatura do Contrato, dentro do período de vigência, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. A entrega dos produtos licitados serão determinadas pelo CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo estipulado no item anterior acima, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3. Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com o que se encontra descrito neste Termo de Referência, conforme tabela descrita acima.

7.4. A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.5. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.6. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.7. Os produtos deverão ser de qualidade, estando em ótimo estado e devidamente embalados.

7.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.9. A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos bens, atender as exigências das condições de segurança.

7.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.11. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na execução do fornecimento.

7.12. Fica assegurado a Secretaria Municipal demandante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referências, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura de São Gabriel.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1. A vigência do contrato será até 30/10/2024, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9 – DA GARANTIA

9.1. Não será exigido da empresa CONTRATADA garantia referente aos produtos adquiridos conforme o objeto deste Termo de referência.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Equipamentos compatíveis com os que foram apresentados na proposta vencedora no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação do responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) Os produtos deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2024:

UNIDADE: 02.05.02

AÇÃO: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00

FONTE: 1.500 / 1.540 / 1.550 / 1.552

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

14.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA demandante;

14.12. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

15.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Apresentar a documentação legal para a cobertura da garantia direta do fabricante referente ao equipamento a ser adquirido, devendo o contratado entregar à Administração toda documentação que comprove este benefício.

15.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante Decreto, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato e um(a) gestor(a) para este contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.7. O servidor da SECRETARIA demandante do Município de São Gabriel/BA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

18.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

18.1.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

18.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

18.1.4 Regularidade econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

18.1.5 Outros documentos:

- a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

São Gabriel - BA, 20 de Agosto de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 0610/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Aquisição de bandeiras Nacional e Estadual da Bahia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel-BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bandeira nacional confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS. MARCA:	UND	30		
2	Bandeira estadual da Bahia, confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS. MARCA:	UND	30		
VALOR TOTAL:					R\$
**** A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR A MARCA DE CADA PRODUTO QUE OFERTAR					
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:					
Quando necessário favor retornar no e-mail: cotacoespmsg@gmail.com					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável.		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias até ____ / ____ / ____					
Local e Data:					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____, declara
para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço:
_____,
Bairro: _____, Município: _____, CEP:
_____, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2024. Declaro
estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações
acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara
para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –
PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº
14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 021/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Srª. **CIRLENE MENDES DOS SANTOS GOMES**, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DO NUCLEO ESCOLAR, ESCOLA DOMINGOS DURÃES /ESCOLA PAULO PEREIRA DA ROCHA**, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 022/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar o Sr. **DAMIÃO SANTOS DA SILVA**, para o cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA / ENSINO FUNDAMENTAL I E II/ EJA**, lotado na Secretaria De Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 023/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **EDIVÂNIA DE PAIVA SILVA AMORIM**, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA**, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 024/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Srª. **GILVANIA NUNES DE ANDRADE**, para o cargo de **VICE - DIRETORA DA ESCOLA DO NUCLEO ESCOLAR, ESCOLA DOMINGOS DURÃES /ESCOLA PAULO PEREIRA DA ROCHA**, lotada na Secretaria De Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 025/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **GINALVA BATISTA ALMEIDA RIBEIRO**, para o cargo de **VICE - DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM**, lotada na Secretaria De Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 026/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **GIRLENE PEREIRA DA SILVA GAMA**, para o cargo de **DIRETORA DA CRECHE JOANA GOMES FERREIRA**, lotada na Secretaria De Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 027/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **ILNARA NUNES NEIVA**, para o cargo de **DIRETORA DA CRECHE INFANCIA FELIZ**, lotada na Secretaria De Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 028/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **IOLANDA ALVES PEREIRA**, para o cargo de **DIRETORA NUCLEO ESCOLA ALICE ALVES BORGES / FRANCISCO CARLOS DE SOUZA**, lotada na Secretaria De Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 029/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **JEANE PEREIRA FREIRE**, para o cargo de **DIRETORA NUCLEO ESCOLAS JOSÉ MATEUS AMORIM /ALBERTO MATEUS AMORIM**, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 030/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **JUSCILEIDE CORREIA DA SILVA FREITAS**, para o cargo de **DIRETORA NUCLEO ESCOLAS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FUNDAMENTAL II/ MANOEL ABADE DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 031/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **LORENA BORGES DA SILVA**, para o cargo de **DIRETORA NUCLEO ESCOLAS ADELINO BORGES DE MORAIS/JOEL CAETANO DOS REIS/ QUILOMBOLA VICENTE ALVES BONFIM EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I**, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 033/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **MONICA DOS REIS UMBUZEIRO**, para o cargo de **VICE-DIRETORA NUCLEO ESCOLAS JOSÉ MATEUS AMORIM /ALBERTO MATEUS AMORIM**, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 034/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **REJANE AMORIM RIBEIRO**, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA JOÃO PEDRO BERNARDO**, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 035/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr. **SERGIO NASCIMENTO SILVA**, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU**, lotado na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 036/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Srª. **SIMONE JULINHA DA SILVA**, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DA ESCOLA NUCLEO ESCOLAR MANOEL HONORATO DE SOUZA/FRANSICO PEREIRA DA SILVA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II**, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

P O R T A R I A Nº 037/2024, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere as Leis de Nº 694/2018 de 14 de novembro de 2018 e Lei Complementar 019/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º. - Designar a Sr^a. **CLAUDIA NOVAIS ROCHA**, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA JUVÊNCIO ROCHA**, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel Bahia, com vencimento e Vantagens o que dispõe no Plano de Carreira, Cargos Remunerações e Funções Publicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

DO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024

Contrato nº 0608/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.816.024/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Vigência: De 20/08/2024 até 20/08/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha pela contratada: **HOSPITAL SIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.514.809/0001-23**. Data de assinatura: 20/08/2024. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 079. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito. São Gabriel/BA.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

Contrato nº 0609/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.816.024/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Vigência: De 20/08/2024 até 20/08/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha pela contratada: **METAMED SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.980.294/0001-94**. Data de assinatura: 20/08/2024. Valor: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 079. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito. São Gabriel/BA.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE em Unidades Próprias, Clínicas e Hospitais Prestadores de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, publico a relação dos credenciados habilitados e inabilitados, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 001/2024.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s), ACOLHO o relatório enviado pela Secretária Municipal de Saúde do Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas.

São Gabriel/BA, 20 de agosto de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2024

NOME DO CREDENCIADO

ORDEM	CREDENCIADO (A)	CARGO	CNPJ/CPF
011/2024	METAMED SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	54.980.294/0001-94

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE em Unidades Próprias, Clínicas e Hospitais Prestadores de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, publico a relação dos credenciados habilitados e inabilitados, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 003/2024.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s), ACOLHO o relatório enviado pela Secretária Municipal de Saúde do Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas.

São Gabriel/BA, 20 de agosto de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – FUMSAUDE
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2024

NOME DO CREDENCIADO

ORDEM	CREDENCIADO (A)	CARGO	CNPJ/CPF
001/2024	HOSPITAL SIM LTDA	CIRURGIAS ELETIVAS	55.514.809/0001-23

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0611/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Prestação de serviços especializados SUS em Município de dupla gestão, capacitação, acompanhamento e análise dos programas de sistema e informação ambulatorial – SAI, faturamento de autorização de internação hospitalar – AIH, sistema de cadastro nacional de estabelecimento de – CNES, ficha de programação orçamentária FPO e sistema de gerenciamento da tabela de procedimento para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA, conforme legislação vigente. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 11:59min do dia 23/08/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: cotacoespmsg@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 11:59hs do dia 23/08/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cotacoespmsg@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 20 de Agosto de 2024.

Cleverson G G oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Prestação de serviços especializados SUS em Município de dupla gestão, capacitação, acompanhamento e análise dos programas de sistema e informação ambulatorial – SAI, faturamento de autorização de internação hospitalar – AIH, sistema de cadastro nacional de estabelecimento de – CNES, ficha de programação orçamentária FPO e sistema de gerenciamento da tabela de procedimento para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel–BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SUS EM MUNICÍPIO DE DUPLA GESTÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS PROGRAMAS DE SISTEMA E INFORMAÇÃO AMBULATORIAL – SAI, FATURAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR –AIH, SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE – SCNES, FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FPO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL–BA.	Mês	05

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de manter a gestão dos diversos programas e procedimentos de registros informatizados, alimentados no portal do SUS, para prestação de contas, como: CNES; SAI; AIH; FPO; entre outros. Também deverá ter assessoria e suporte técnico na capacitação de servidores, acompanhamento e análise dos indicadores alcançados nos programas do SUS.

A empresa a ser contratada deverá executar os serviços para os meses finais do ano de 2024, através do recolhimento de dados presencialmente no município, bem como sua execução, pelo menos em 2 (dois) dias úteis com periodicidade semanal. O contrato será de empreitada por preço global, pois estamos contratando a execução do serviço por preço certo e total.

a) CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Cadastrar todos os Estabelecimentos de Saúde/Profissionais: Públicos, Conveniados e Privados, seja pessoa física ou jurídica, que realizam qualquer tipo de serviço de atenção à Saúde no Âmbito do território Nacional.

O cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro, portanto, é obrigatório para prestadores de serviço no setor. Ele reúne informações sobre as equipes, profissionais e unidades de saúde, incluindo infraestrutura, leitos disponíveis, tipo de atendimento prestado, entre outras.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Através do CNES, o Ministério da Saúde toma ciência dos consultórios, clínicas e hospitais presentes nas cidades brasileiras. Os dados permitem o gerenciamento dos serviços de saúde disponíveis para a população, servindo como base, por exemplo, para a avaliação de locais que precisam de mais leitos hospitalares. OBS: pode incluir e alterar profissionais/equipes quando se fizer necessário a troca dos mesmos

b) SIA – SUS –SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL

O Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) foi implantado nacionalmente na década de noventa, visando o registro dos atendimentos realizados no âmbito ambulatorial, por meio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA). Instrumentos de coleta Formulários de registro da produção ambulatorial que alimentam SIA/SUS, denominados de: Boletins de Produção Ambulatorial (BPA) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) com suas duas formas de entradas respectivamente: BPA Consolidado.

c) BPA – Boletim de Produção ambulatorial

O faturamento BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), consiste de BPA-I “individualizado” que identifica com mais detalhes os dados “paciente x profissional” que realizou o tratamento/procedimento, sendo às vezes de maior valor/custo e o BPA-C “consolidado”, que contém somente dados “procedimento x profissional”. O BPA consolidado (BPA-C): aplicativo no qual se registram os procedimentos realizados pelos prestadores de serviços do SUS, no âmbito ambulatorial de forma agregada, estabelecimentos de saúde com determinada habilitação.

d) FPO - A Ficha de Programação Orçamentária

A Ficha de Programação Orçamentária foi o instrumento de programação do SIA/SUS que substituiu o sistema GAP - Guia de autorização de Pagamento. A atual FPO é um módulo do SIA/SUS, em que somente é facultado aos gestores efetivarem a programação dos estabelecimentos de saúde, por procedimento, assim como só podem optar por um nível de apuração no estabelecimento, ou seja, grupo, subgrupo, forma de organização ou procedimento.

e) TRANSMISSOR DATASUS

O Transmissor será utilizado inicialmente para a alimentação das bases do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), do sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES), sendo parte integrante desses sistemas/ é um aplicativo que possibilita o envio dos arquivos de banco de dados dos sistemas (CIH, SIA, SIAB, SIHD), visando alimentar o Banco de Dados Nacional desses Sistemas de Informação.

O serviço será executado por um período de 5 (cinco) meses, pagos parceladamente, conforme cronograma de execução mensal para as atividades de coleta e recolhimento de dados, crítica dos números, alimentação do sistema, apoio, treinamento e assessoria, após recebimento pela empresa a ser contratada das Ordens de Serviço.

Considerando que o valor da aquisição dos insumos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, juntamente ao Decreto nº 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços/fornecimento ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a contratação deste serviço pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel-BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e que os valores das cotações serão considerados para efeito de convocação para contratação.

6 – DO PRAZO E FORNECIMENTO DO PRODUTO

6.1. Os serviços serão executados mensalmente, pagos em 5 (cinco) parcelas até o dia 31/12/2024, após a data de assinatura do Contrato, dentro do período de vigência, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. A execução será determinada pelo CONTRATANTE, mediante entrega da ordem de serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o seu recebimento.

6.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo estipulado no item anterior acima, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1 OS serviços serão efetuados de acordo com a programação mensal, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal o período em que a execução foi efetuada, além da identificação de quem acompanhou e atestou a sua execução.

7.3. Os serviços que integram o objeto desta contratação deverão estar em conformidade com o que se encontra descrito neste Termo de Referência, conforme tabela descrita acima.

7.4. A execução será parcelada de forma mensal, com entrega de relatórios feitos ao preposto da Secretaria Solicitante, a quem caberá conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.5. A licitante vencedora compromete-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados por lançamentos de dados e informações fora das especificações e com erros grosseiros que venham a prejudicar o repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel-BA.

7.6. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e no contrato.

7.7. As despesas com transporte e deslocamento do pessoal da empresa CONTRATADA, serão de sua própria responsabilidade. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

7.8. A CONTRATADA deverá, durante o período de contratação, atender as exigências das condições de segurança de seu pessoal que esteja prestando serviços nas instalações da CONTRATANTE.

7.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.10. Fica assegurado a Secretaria Municipal demandante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens/dados irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal demandante.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será até 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9 – DA GARANTIA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.1. Não será exigido da empresa CONTRATADA garantia referente aos serviços a serem executados conforme o objeto deste Termo de referência.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

10.2. A aquisição dos bens e/ou serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Equipe técnica qualificada e compatível com os serviços ofertados na proposta vencedora no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação do responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado e capacitado, obedecendo as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2024:

UNIDADE: 02.09.02

AÇÃO: 2.042 / 2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00

FONTE: 1.500

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução dos serviços objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento e consolidação das informações;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.11. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA demandante;

14.12. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

15.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na execução;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia da execução dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS SANÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante Decreto, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato e um(a) gestor(a) para este contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.7. O servidor da SECRETARIA demandante do Município de São Gabriel/BA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

18.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

18.1.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

18.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

18.1.4 Regularidade econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

18.1.5 Outros documentos:

- a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

São Gabriel - BA, 20 de Agosto de 2024.

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 0611/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Prestação de serviços especializados SUS em Município de dupla gestão, capacitação, acompanhamento e análise dos programas de sistema e informação ambulatorial – SAI, faturamento de autorização de internação hospitalar – AIH, sistema de cadastro nacional de estabelecimento de – CNES, ficha de programação orçamentária FPO e sistema de gerenciamento da tabela de procedimento para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel–BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SUS EM MUNICIPIO DE DUPLA GESTÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS PROGRAMAS DE SISTEMA E INFORMAÇÃO AMBULATORIAL – SAI, FATURAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH, SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE – SCNES, FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FPO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL–BA.	Mês	05		
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:					
Quando necessário favor retornar no e-mail: cotacoespmsg@gmail.com					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável.		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias até ____ / ____ / ____					
Local e Data:					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____, declara
para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço:
_____,
Bairro: _____, Município: _____, CEP:
_____, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2024. Declaro
estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações
acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara
para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –
PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº
14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.